CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026

1 - OBJETIVO DO CERTAME

1.1. O presente processo licitatório visa **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) em estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo a execução de base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas, com recursos provenientes do Instrumento de Repasse nº 4103024/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.**

2 - INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com sede na Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições deste Edital, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 27/08/2026 até às 08h30min do dia 15/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 15/09/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/09/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

2.2. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com as demais normas aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos **serviços remanescentes de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST (Faixa I-6)**, na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo.

Item	Unidade	Qtde	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	R$ 1.957.550,99	R$ 1.957.550,99

			ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) COM 26.100M², EM 4.350M DE EXTENSÃO, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103024/2023.		

Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses.
Preço máximo: R$ 1.957.550,99 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

3.2. Independentemente dos valores apresentados na proposta, o **preço global** não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar o prazo total de execução de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
3.4. Eventual reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, mediante aplicação do **INCC-DI/FGV**, exclusivamente sobre o saldo remanescente dos serviços sujeito ao reajustamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. A contratação será custeada com recursos vinculados ao **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
3.6. Integram o objeto da contratação todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.
3.7. Os serviços de drenagem, regularização inicial do subleito e execução da camada de rachão travado não integram o objeto da presente contratação, por se tratarem de etapas previamente executadas e disponibilizadas pelo Município para continuidade da obra.

4 - ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação do **ANEXO VI**, contendo os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E)**, calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, observados os seguintes valores mínimos e máximos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

4.2. A proponente deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial e demais documentos contábeis exigidos no edital, que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos da legislação aplicável.
4.3. Considerando o valor estimado da contratação de **R$ 1.957.550,99**, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido corresponde a **R$ 195.755,10 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

5 - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinadas à execução dos serviços remanescentes de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST (Faixa I-6)**, na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, serão custeadas com recursos vinculados ao **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado no âmbito do **Programa Itaipu Mais que Energia**, observada a seguinte Dotação Orçamentária:

Código Dotação	Descrição Dotação
07	Secretaria de Viação e Obras.
001	Secretaria de Viação e Obras.
0026	Transporte.
0782	Transporte Rodoviário.
0050	ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS.
1005	PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS.
3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais.

07	Secretaria de Viação e Obras.
001	Secretaria de Viação e Obras.
0026	Transporte.
0782	Transporte Rodoviário.
0050	ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS.
1005	PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS.
3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais.

5.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.
5.3. Caso a dotação orçamentária ainda não esteja definida no momento da elaboração do edital, os campos deverão ser preenchidos pelo **Setor de Contabilidade** antes da publicação do instrumento convocatório.

6 - PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. A Pasta Técnica, contendo o inteiro teor do Edital, seus modelos, adendos e respectivos anexos, estará disponível para consulta e obtenção pelos interessados no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do**

Brasil – BLL Compras e no Portal da Transparência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, observados os meios oficiais de divulgação do certame.

6.2. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes elementos instrutores, bem como eventuais adendos e alterações posteriormente publicados:

- PASTA TÉCNICA – ARQUIVO DIGITAL, contendo Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos;
- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS – ANEXO III;
- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV;
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV-A;
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO V;
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ANEXO VI;
- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO – ANEXO VII;
- PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VIII;
- DECLARAÇÃO DO CNAE PREDOMINANTE – ANEXO IX;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO – ANEXO X;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XI;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO XII;
- RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO XIII;
- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO XIV;
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO XV.

6.3. Os documentos técnicos disponibilizados pela Administração deverão ser considerados em conjunto pelas licitantes para elaboração das propostas, sendo de responsabilidade da empresa interessada analisar previamente todas as informações, quantitativos, especificações, condições locais e demais elementos necessários à adequada formulação de sua proposta.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, observadas as regras e condições estabelecidas pela plataforma para participação no certame.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastramento e anexar corretamente a proposta e os documentos exigidos na plataforma eletrônica, observando integralmente as informações, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. O cadastramento e a participação no sistema deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela BLL Compras, inclusive quanto à representação do licitante e utilização da plataforma eletrônica.

7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao sistema eletrônico, devendo proceder imediatamente à correção de eventuais informações incorretas ou desatualizadas.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5. A presente licitação **não será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, considerando as características, o valor e a natureza do objeto, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabíveis.

7.6. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente previstos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, a empresa deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar a documentação exigida, ficando sujeita à comprovação pela Administração quando necessário.

Impedimentos

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. A pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7.2. O autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

7.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ela relacionado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

7.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando concorrendo entre si;

7.7.7. A pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. Agente público que integre o quadro do órgão ou entidade licitante, nas hipóteses e condições previstas na legislação;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição;

7.7.10. Pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, esteja impedida de participar da licitação ou de executar o contrato em razão das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O impedimento previsto no item 7.7.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas responsáveis por sua elaboração poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva dos agentes públicos responsáveis.
7.10. Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins de impedimento previstos neste Edital, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nas hipóteses previstas na legislação.
7.11. As vedações relativas ao autor do projeto não impedem a contratação de empresa quando a elaboração do projeto básico ou executivo constituir encargo do próprio contratado, nas hipóteses legalmente admitidas.
7.12. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13. As vedações previstas neste Edital também se aplicam aos terceiros que auxiliem a condução da contratação, quando sua atuação configurar situação de conflito de interesses ou outra hipótese de impedimento prevista na legislação.

8 - DO PREENCHIUMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponibilizados pela plataforma, observando integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.1.1. Valor global da proposta para o objeto licitado;
8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações constantes deste Edital, seus anexos, projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.
8.2. Todas as especificações e condições do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, seguros, BDI e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
8.5. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverão ser observados os critérios legalmente aplicáveis e os efetivos encargos incidentes sobre a contratação.
8.6. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição da proposta, os pagamentos estarão sujeitos às **retenções tributárias na fonte**, quando cabíveis, conforme os percentuais e condições estabelecidos na legislação vigente.
8.7. A apresentação da proposta implica a aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das condições nela contidas e das disposições deste Edital, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.
8.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
8.9. A proposta deverá observar o **preço máximo global de R$ 1.957.550,99**, estabelecido neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar valor superior ao limite máximo admitido pela Administração.

9 - INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **após o julgamento das propostas e da fase de lances**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

9.3. Os licitantes poderão retirar, substituir ou complementar os documentos e informações inseridos no sistema, desde que dentro dos prazos e condições permitidos pela plataforma e pelo presente Edital.

9.4. Não haverá ordem de classificação dos licitantes na etapa inicial de apresentação das propostas, sendo a classificação definida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.5. Após a fase de lances e o julgamento das propostas, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Caberá ao licitante interessado acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema ou pela Administração.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a integridade de sua participação no certame, adotando as providências necessárias para proteção de seu acesso.

9.8. A documentação de habilitação deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, compatíveis com a natureza e a complexidade da obra de pavimentação objeto desta licitação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite estabelecido para o envio das propostas, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante antes do momento permitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

10.2.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelos participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação e julgamento.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, considerando tratar-se de objeto único, sob o regime de empreitada por preço global.
10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido para abertura da sessão pública e as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.
10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.10. O procedimento observará o modo de disputa aberto, conforme estabelecido neste Edital.
10.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras e o período estabelecidos pelo sistema eletrônico.
10.11.1. A etapa de lances observará a duração e as regras de prorrogação automática estabelecidas pelo sistema eletrônico da BLL Compras, de acordo com a regulamentação aplicável ao certame.
10.11.2. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.
10.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, conforme as regras da plataforma.
10.14. Caso a desconexão persista e prejudique a continuidade da sessão, o Agente de Contratação adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.
10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
10.16. Nas hipóteses em que forem aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e realizará a verificação das condições para aplicação do direito de preferência.
10.17. Consideram-se empatadas, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na faixa estabelecida pela legislação em relação à melhor proposta ou lance.
10.17.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, quando preenchidos os requisitos legais, poderá apresentar oferta para desempate, em valor inferior ao da primeira colocada, dentro do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.
10.17.2. Caso não exerça o direito no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas na faixa legal de preferência, observada a ordem de classificação.
10.17.3. Em caso de equivalência entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na hipótese de preferência, será observado o procedimento de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no sistema eletrônico.
Critérios de desempate
10.18. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem estabelecida pela legislação.

10.18.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as preferências e demais critérios legalmente previstos.

Negociação

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta mais bem classificada permaneça acima do **preço máximo de R$ 1.957.550,99**, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, observadas as disposições legais.

10.20. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, no prazo estabelecido no sistema, a **proposta readequada ao último lance ofertado**, após eventual negociação, acompanhada dos documentos complementares que forem necessários à confirmação das informações apresentadas.

10.20.4. A proposta comercial readequada deverá ser apresentada conforme os modelos e documentos integrantes da Pasta Técnica do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, contendo, no mínimo:

a) Planilha Orçamentária:** devidamente preenchida, contendo a descrição dos serviços, quantitativos, preços unitários e valores totais, observando o modelo constante da Pasta Técnica e os quantitativos estabelecidos pela Administração.

b) Cronograma Físico-Financeiro:** devidamente preenchido e compatível com o prazo de execução de **04 (quatro) meses**, contendo a distribuição física e financeira dos serviços, acompanhado da identificação e assinatura do responsável técnico da empresa, quando exigido.

10.20.5. O prazo para apresentação da proposta readequada poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada pelo sistema eletrônico antes do encerramento do prazo, cabendo ao Agente de Contratação decidir quanto ao pedido, observadas as disposições legais.

10.21. Após a negociação, quando realizada, o Agente de Contratação iniciará a fase de **aceitação e julgamento da proposta**, observando o critério de **menor preço global**, o preço máximo estabelecido pela Administração e os requisitos técnicos e econômicos previstos neste Edital e seus anexos.

11 - DA FASE DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou sua futura contratação.

11.1.1. Para fins de verificação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive aos sistemas e cadastros mantidos pelo **Tribunal de Contas da União – TCU** e pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, bem como a outros cadastros oficiais disponíveis.

11.1.2. Quando constatada situação que possa ensejar impedimento à participação ou à contratação, o licitante poderá ser convocado para manifestação e esclarecimento previamente à eventual desclassificação ou inabilitação, assegurado o contraditório nos termos da legislação aplicável.

11.1.3. Constatada a existência de impedimento ou sanção vigente que impossibilite a participação no certame ou a contratação, o licitante será considerado impedido de participar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outro tratamento favorecido previsto em lei, a Administração verificará o atendimento aos requisitos legais para usufruto do benefício.

11.4. Verificadas as condições de participação e eventual direito ao tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração.

11.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

11.6. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

11.6. Por se tratar de obra de engenharia, a análise da exequibilidade das propostas observará os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor orçado pela Administração e o regime de execução adotado.

11.6.1. Para a presente contratação, realizada sob o regime de empreitada por preço global, será considerada a compatibilidade do valor global da proposta com o orçamento estimado pela Administração, sem prejuízo da análise dos preços unitários e demais componentes da proposta quando necessária à verificação de sua exequibilidade.

11.6.2. Serão consideradas inexequíveis, na forma da legislação aplicável, as propostas cujo valor se enquadre no percentual legalmente estabelecido para obras e serviços de engenharia, assegurada a realização de diligência quando necessária à comprovação da exequibilidade.

11.6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de que os preços apresentados são incompatíveis com os custos necessários à execução integral do objeto.

11.6.4. Nas hipóteses previstas na legislação, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta se enquadre no percentual legalmente estabelecido em relação ao valor orçado pela Administração, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Edital.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta apresentada.

11.8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

11.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a Planilha Orçamentária readequada ao valor final de sua proposta, observando o modelo disponibilizado pela Administração, contendo os quantitativos, preços unitários e valores totais dos serviços.

11.8.1. Por se tratar de obra de engenharia executada sob o regime de empreitada por preço global, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, a planilha com os respectivos custos unitários, bem como o

detalhamento do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas** e dos **Encargos Sociais**, adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.8.2. Os preços unitários apresentados deverão ser compatíveis com o valor global da proposta e com as condições estabelecidas no Edital, sendo admitidos ajustes necessários à compatibilização da planilha com o valor final ofertado, sem majoração do preço global.

11.9. Eventuais erros ou falhas de preenchimento da planilha não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço global e desde que demonstrado que o valor ofertado é suficiente para a execução integral do objeto.

11.9.1. O ajuste previsto no item anterior ficará limitado à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções formais na planilha quando necessárias à adequada análise da proposta, observados os limites estabelecidos na legislação.

11.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do **setor requisitante, da fiscalização técnica ou de área especializada em engenharia**, especialmente quanto à compatibilidade dos serviços, quantitativos, metodologia e demais aspectos técnicos da proposta.

11.10. A análise da proposta considerará, além do preço global, a compatibilidade dos serviços ofertados com os **projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos** integrantes do Edital.

11.11. A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade do licitante quanto à integral execução do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à conclusão dos serviços.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Quando aplicável, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.4. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

b) Caso a empresa de engenharia não possua registro no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA de sua sede, ficando a licitante vencedora obrigada a providenciar o respectivo visto junto ao CREA-PR antes da assinatura do contrato, quando exigível.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

c.1) A comprovação deverá demonstrar a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST, em quantitativo mínimo de 13.050,00 m², correspondente a 50% da área total prevista para a contratação, admitindo-se o somatório de atestados, desde que compatíveis em características, complexidade e tecnologia empregada.

d) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados, quando cabível, da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ART ou documento equivalente emitido pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso.

e) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto.

f) Relação de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra, conforme os projetos, planilhas e demais documentos técnicos, contendo a identificação do responsável legal e do responsável técnico da empresa, com declaração expressa de disponibilidade durante a execução contratual.

12.5. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional que será responsável pela execução e acompanhamento técnico da obra até o seu recebimento definitivo.

b) O profissional indicado deverá possuir registro regular no CREA e/ou CAU, conforme sua atribuição profissional e a natureza dos serviços.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo atestado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação, compatível em complexidade tecnológica e operacional.

d) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato social, quando sócio;
- Carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU que demonstre o vínculo;
- Outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo profissional.

e) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução da obra, ressalvada a possibilidade de substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante autorização da Administração e observância da legislação aplicável.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A licitante deverá apresentar as demonstrações contábeis exigíveis, na forma da legislação vigente, referentes ao último exercício social exigível, que demonstrem sua capacidade econômico-financeira.

b) Deverá comprovar os seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a **1,00**;

Liquidez Geral – LG: igual ou superior a **1,00**;

Solvência Geral – SG: igual ou superior a **1,00**.

c) Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) A licitante deverá comprovar, ainda, **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme estabelecido neste Edital.

Considerando o valor estimado de **R$ 1.957.550,99**, o valor correspondente a 10% é de **R$ 195.755,10**.

12.7. A documentação apresentada deverá estar válida na data estabelecida para sua apresentação, admitindo-se a regularização de documentos nas hipóteses e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais e vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame**, não sendo admitida sua apresentação por e-mail ou por meio diverso, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida somente os atos que não possam ser aproveitados.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situado na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR, CEP 85.680-000, observadas as disposições legais quanto ao acesso aos documentos do processo.
13.11. A Administração assegurará aos licitantes o acesso aos atos e documentos necessários ao exercício do direito de recurso e de contrarrazões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento eletrônico.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das condutas previstas na legislação, especialmente:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação;
14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando solicitado;
14.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem justificativa legal;
14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.6. Fraudar a licitação;
14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. DAS SANÇÕES

14.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. DA MULTA

14.4. A multa será aplicada observando os limites estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto, podendo variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou, conforme o caso, da parcela pertinente.

14.4.1. Para as infrações de menor gravidade, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento de obrigações formais ou à não apresentação de documentos, a multa poderá ser fixada entre 0,5% e 15%.

14.4.2. Para as infrações de maior gravidade, tais como apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de atos destinados a frustrar os objetivos do certame, a multa poderá ser fixada entre 15% e 30%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração após a comunicação oficial da penalidade.

14.5. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, especialmente aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais para sua aplicação.

14.8. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

14.9. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.9. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. O responsável será intimado para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

14.10. Da aplicação das sanções cabíveis serão assegurados os meios de defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e competências.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos casos previstos em lei.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.13. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados **por meio eletrônico, através do campo próprio disponibilizado no sistema BLL Compras**, ou pelo e-mail oficial do Setor de Licitações: **licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração decorrente da decisão assim o exigir.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos meios oficiais de divulgação do certame, passando a integrar o Edital para todos os fins, quando houver alteração ou complementação das condições originalmente estabelecidas.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A **Ordem de Serviço** será emitida pela Administração após a formalização do contrato, preferencialmente no prazo de até **5 (cinco) dias**, salvo necessidade devidamente justificada e registrada nos autos.

16.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.4. O prazo para execução integral dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no contrato, serão observadas as disposições do **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. Os prazos somente terão início e vencimento em dia de expediente da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

16.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os **projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital**.

16.8. A critério da Administração, o objeto poderá sofrer **acréscimos ou supressões**, observados os limites e condições estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.9. Eventuais alterações de prazo somente serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação e no contrato, mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta integrante deste Edital, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação, conforme o caso.

17.3. O licitante vencedor deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração poderá promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

17.5. A contratação ficará condicionada à apresentação, pela empresa vencedora, da documentação exigida neste Edital e no instrumento contratual, inclusive a comprovação da garantia contratual, quando exigida, e dos documentos relativos à responsabilidade técnica pela execução da obra.

18 - DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá apresentar à Assessoria de Engenharia as respectivas medições dos serviços executados, para análise e aprovação da Contratante, observando o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

18.2. A medição deverá contemplar exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do contrato.

18.3. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar e aprovar a medição, contado do seu recebimento, podendo rejeitá-la, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades, serviços não executados ou divergências em relação ao contratado.

18.4. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, observando os serviços efetivamente medidos e aprovados.

18.5. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, após a aprovação da medição e apresentação da documentação necessária, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

18.6. Quando exigível, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade e demais documentos necessários à liquidação da despesa, inclusive aqueles relativos aos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a execução dos serviços.

18.7. A apresentação da documentação incompleta ou com inconsistências poderá ensejar a suspensão da liquidação e do pagamento até a respectiva regularização, sem que isso implique responsabilidade ou ônus para a Contratante.

18.8. Nenhum pagamento realizado implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança, solidez e demais obrigações decorrentes do contrato.

18.9. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada os valores referentes a multas, indenizações, prejuízos ou quaisquer outros créditos regularmente apurados em favor da Administração.

18.10. A Contratada não poderá negociar, ceder ou promover a cobrança por terceiros de títulos ou créditos decorrentes deste contrato sem a observância das condições estabelecidas pela Administração e na legislação aplicável.

18.11. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e aprovação dos serviços, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Administração, com base nos serviços efetivamente executados, observando-se os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

19.2. A aferição da execução considerará, no mínimo:

a) verificação *in loco* dos serviços executados;

b) levantamento das quantidades efetivamente executadas;

c) planilha de medição com os serviços realizados no período e os valores acumulados;

d) relatório ou laudo de fiscalização;

e) registro fotográfico dos serviços;

f) ensaios e controles tecnológicos previstos nos projetos e especificações técnicas, quando aplicáveis.

19.3. A Contratada deverá apresentar a medição acompanhada da memória de cálculo e dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

19.4. A fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias** para analisar a medição, podendo aprová-la total ou parcialmente ou solicitar as correções necessárias.

19.5. Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional aos serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou que apresentem irregularidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

19.6. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

19.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentação necessária à liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

19.8. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro e após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

19.9. A Nota Fiscal deverá conter as informações relativas ao contrato, ao período de execução, aos serviços medidos e aprovados e ao respectivo valor.

19.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

19.11. Não será realizado pagamento antecipado, sendo os pagamentos condicionados à efetiva execução e aprovação dos serviços.

19.12. Em caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade dos serviços, será observado o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

19.13. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta as responsabilidades da Contratada previstas no contrato e na legislação.

19.14. Não será admitida cessão de crédito para pagamento, salvo nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação vigente e autorizadas pela Administração.

20 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Concluída a execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação da execução dos serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do contrato, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Após a correção de eventuais pendências e a verificação da execução integral dos serviços, a obra será recebida definitivamente pela Administração, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução da pavimentação, permanecendo aplicáveis as responsabilidades técnicas e legais decorrentes da execução do objeto.

20.4. Constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades nos serviços de pavimentação, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar os reparos, correções ou refazimentos necessários, conforme determinação da fiscalização e observadas as condições estabelecidas no contrato.

20.5. Quando previstos nos documentos técnicos da contratação, os ensaios de controle tecnológico e demais verificações de qualidade deverão ser apresentados pela Contratada e analisados pela fiscalização como condição para o recebimento dos serviços.

21 - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, que será responsável pelo acompanhamento técnico da obra e representará a empresa perante a Administração.

21.2. O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando a assistência técnica necessária e atendendo às determinações da fiscalização da Contratante.

21.3. O responsável técnico deverá comparecer ao local da obra, no mínimo, uma vez por semana, ou sempre que solicitado pela fiscalização, devendo sua presença ser registrada no Diário de Obras.

21.4. A Contratada deverá manter preposto devidamente indicado e com poderes para representá-la perante a Administração, especialmente para receber comunicações, notificações e orientações relacionadas à execução contratual.

21.5. A substituição do responsável técnico ou do preposto deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica compatível com as exigências estabelecidas no Edital.

22 - DO DIÁRIO DE OBRAS

22.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obras, em meio físico ou eletrônico, destinado ao registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

22.2. Deverão ser registrados no Diário de Obras, no mínimo:

a) as visitas e inspeções realizadas pela fiscalização;

b) as ordens e determinações da fiscalização;

c) as orientações e ocorrências de natureza técnica;

d) o andamento dos serviços e eventuais paralisações;

e) as condições climáticas que possam interferir na execução dos serviços;

f) a presença do responsável técnico e das equipes de trabalho;

g) eventuais reclamações, ocorrências e não conformidades;
h) os ensaios, controles tecnológicos e demais informações relevantes à execução da pavimentação;
i) outras ocorrências que se mostrarem necessárias ao acompanhamento e fiscalização da obra.

22.3. As anotações realizadas no Diário de Obras deverão ser mantidas atualizadas e ficarão à disposição da fiscalização da Contratante durante toda a execução contratual.

22.4. O Diário de Obras constituirá documento oficial para registro e acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo dos demais documentos e relatórios de fiscalização previstos no contrato.

23 - DA MÃO-DE-OBRA

23.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à perfeita e integral execução dos serviços, utilizando profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades.

23.2. A Contratada deverá manter no local da obra equipe de trabalhadores em número e qualificação compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

23.3. A Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e utilização de sua mão de obra.

23.4. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, bem como exigir e fiscalizar sua utilização.

23.5. A Contratada deverá substituir, quando solicitado formalmente pela fiscalização e mediante justificativa, qualquer profissional que apresente conduta inadequada, incapacidade técnica ou que esteja prejudicando o regular andamento da obra.

23.6. A Contratada será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, respondendo pelos danos que eventualmente causarem à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação e do contrato.

23.7. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

24 - DOS MATERIAIS

24.1. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, sendo de **primeira qualidade** e em conformidade com as normas técnicas da **ABNT** e demais normas aplicáveis.

24.2. Os materiais e insumos a serem utilizados deverão ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização, sempre que solicitado, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas da contratação.

24.3. Na hipótese de ausência de especificação, dúvida ou necessidade de substituição de determinado material ou insumo, a Contratada deverá consultar previamente a fiscalização, que poderá solicitar manifestação do responsável técnico pelo projeto, quando necessário.

24.4. A substituição de qualquer material especificado somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia e formal da Contratante**, devendo o material substituto possuir características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores ao originalmente especificado, sem alteração do valor contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

24.5. Os materiais ou insumos que forem considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser imediatamente retirados do local da obra e substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
24.6. Os materiais utilizados na execução da pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) deverão atender às especificações técnicas do projeto, às normas aplicáveis e às dosagens e procedimentos de execução previstos para cada serviço.
24.7. A fiscalização poderá exigir documentos, certificados, ensaios ou outros comprovantes necessários à verificação da qualidade e conformidade dos materiais empregados na obra.

25 - DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

25.1. A Contratada deverá fornecer, manter e conservar, durante toda a execução da obra, todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro.
25.2. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo ser adequados às características dos serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST).
25.3. A Contratante poderá, mediante justificativa da fiscalização, exigir a substituição imediata de qualquer máquina, equipamento ou ferramenta que apresente defeito, inadequação, baixo desempenho ou condições inseguras de utilização.
25.4. A substituição ou manutenção dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitida a paralisação ou atraso dos serviços por falta, defeito ou inadequação de máquinas, equipamentos ou ferramentas de sua responsabilidade.
25.5. A Contratada deverá manter equipamentos suficientes para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, inclusive providenciando sua substituição ou complementação sempre que necessário.
25.6. Todos os custos relativos à disponibilização, operação, manutenção, abastecimento, transporte e substituição das máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra serão de responsabilidade da Contratada, estando incluídos no preço contratado.

26 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Edital e do contrato.
26.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade e perfeição técnica, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e os procedimentos necessários à adequada execução da pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST).
26.3. A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços, não sendo admitida alegação de falta de mão de obra, equipamentos, materiais ou recursos necessários à execução do objeto.
26.4. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

26.5. A Contratada deverá iniciar os serviços de correção determinados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diferente, devidamente justificado pela fiscalização.
26.6. A Contratada deverá manter no local da obra somente trabalhadores devidamente contratados e habilitados para as respectivas funções, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.
26.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado pela Contratada, que deverá atender às determinações da fiscalização e responder tecnicamente pela execução da obra.
26.8. Nenhuma alteração nos projetos, especificações, materiais ou metodologia de execução poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Contratante, ressalvadas as medidas imediatas necessárias à segurança das pessoas e do patrimônio, que deverão ser comunicadas à fiscalização.

27 - DA LIMPEZA DA OBRA

27.1. A Contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo e organizado durante a execução dos serviços, realizando a remoção de entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais materiais provenientes da execução.
27.2. Deverá ser dada especial atenção aos locais de acesso às residências, propriedades rurais, vias públicas e áreas de tráfego, de forma a minimizar os transtornos à população e garantir condições adequadas de circulação e segurança.
27.3. Ao término dos serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, removendo todos os materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, deixando o local em condições adequadas de utilização.
27.4. A destinação dos resíduos e materiais resultantes da execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes de sua remoção, transporte e destinação adequada.

28 - DA VIGILÂNCIA DA OBRA

28.1. A Contratada será responsável pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos, máquinas e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade que permanecerem no local da obra.
28.2. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos, perdas, furtos ou deterioração dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
28.3. Eventuais prejuízos decorrentes de falta de cuidado, guarda ou conservação dos materiais e equipamentos de responsabilidade da Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo qualquer ônus à Contratante.
28.4. A Contratada deverá assegurar condições adequadas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, especialmente nos locais sujeitos ao tráfego de veículos e circulação de pessoas, visando à segurança dos usuários e à proteção dos serviços executados.

29 - DA SEGURANÇA DA OBRA

29.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, visando proteger os trabalhadores, os usuários das vias, os moradores, os bens públicos e particulares, bem como prevenir acidentes e danos decorrentes da execução da obra.

29.2. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes de trabalho, bem como pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.
29.3. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, mantendo seus empregados devidamente registrados e em situação regular.
29.4. Todos os trabalhadores deverão utilizar os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às atividades desempenhadas, bem como os **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** necessários à segurança da obra.
29.5. A Contratada deverá providenciar a adequada **sinalização e isolamento das áreas de trabalho**, especialmente nos trechos sujeitos à circulação de veículos e pedestres, adotando medidas para garantir a segurança e minimizar os riscos decorrentes da execução da pavimentação.
29.6. A Contratada deverá manter máquinas, equipamentos e ferramentas em condições adequadas de segurança e funcionamento, sendo responsável pela orientação e fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores.

30 - DOS SINISTROS DA OBRA

30.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários para prevenir acidentes e evitar danos materiais ou pessoais à Contratante, aos seus empregados, aos trabalhadores da obra e a terceiros durante a execução dos serviços.
30.2. A Contratada será responsável pelos danos e prejuízos decorrentes de acidentes ou sinistros relacionados à execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, inclusive aqueles causados a terceiros.
30.3. A ocorrência de qualquer acidente, sinistro ou evento que possa comprometer a segurança das pessoas, dos serviços ou do patrimônio público deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da Contratante, sem prejuízo da adoção das medidas emergenciais necessárias.
30.4. Caberá à Contratada manter, durante todo o período de execução da obra, as condições adequadas de segurança, sinalização, isolamento e proteção dos locais de trabalho, materiais, equipamentos e serviços executados.
30.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes da execução do objeto.
30.6. A adoção das medidas de segurança pela Contratada não afasta sua responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

31 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no contrato, nos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, sendo acompanhados e fiscalizados pelos servidores formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
31.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
31.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do contrato, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4. Concluída a execução da pavimentação asfáltica em **Tratamento Superficial Triplo (TST)**, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: após a conclusão dos serviços e realização da vistoria pela fiscalização, mediante termo detalhado, desde que verificado o cumprimento das especificações técnicas e demais condições contratuais;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços executados, correção de eventuais pendências e apresentação da documentação exigida, mediante termo detalhado, nos termos da legislação aplicável.

31.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades identificados pela fiscalização, não sendo considerado concluído o objeto enquanto permanecerem pendências que impeçam seu adequado recebimento.

31.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução da pavimentação, permanecendo aplicáveis as responsabilidades técnicas, civis e legais previstas no contrato e na legislação vigente.

31.7. Quando previstos nos projetos ou nas especificações técnicas, os ensaios de controle tecnológico e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços deverão ser apresentados pela Contratada como parte da documentação necessária ao recebimento do objeto.

32 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

32.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, elaborado com base na **Tabela de Referência, sem desoneração – SINAPI, abril/2026**.

32.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação do índice **INCC-DI/FGV**, exclusivamente sobre o saldo remanescente dos serviços ainda não executados, observada a anualidade legal.

32.3. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = SR - S$$

Onde:

I12 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao período de 12 meses;

I0 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao mês do orçamento estimado;

S = saldo contratual remanescente após a medição correspondente à data de aquisição do direito ao reajuste;

SR = saldo contratual reajustado;

R = valor do reajuste.

32.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste quando divulgado o índice definitivo.

32.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente.

32.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial, mediante formalização pela Administração, observada a legislação aplicável.

32.8. Não haverá incidência de reajuste sobre serviços já executados e medidos anteriormente à aquisição do direito ao reajustamento.

32.9. O reajuste observará periodicidade mínima de 1 (um) ano, não sendo admitida aplicação em período inferior ao estabelecido na legislação.
32.10. Na hipótese de atraso na execução dos serviços por responsabilidade da Contratada, o reajuste ficará limitado, quando cabível, ao período de execução previsto no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
32.11. Eventual antecipação da execução dos serviços não implicará antecipação da data de aquisição do direito ao reajuste, que permanecerá vinculada à anualidade estabelecida na legislação e no contrato.
32.12. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
32.13. O reajuste previsto neste item não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas.
32.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios do fato alegado, da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.
32.15. O pedido será analisado pela Administração Municipal, mediante manifestação dos setores competentes, observando-se os requisitos legais e contratuais para eventual concessão do reequilíbrio.
32.16. A apresentação do pedido de reequilíbrio não autoriza a Contratada a interromper ou deixar de executar os serviços contratados, salvo determinação expressa da Administração ou ocorrência de situação que legalmente justifique a suspensão.
32.17. Eventual alteração dos valores contratuais somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento cabível pela Administração, observada a legislação vigente.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Todas as comunicações referentes ao processo licitatório serão realizadas, preferencialmente, por meio do **chat do sistema eletrônico**, podendo ser utilizados outros meios oficiais de comunicação quando necessário, com a devida publicidade aos participantes.
33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.
33.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, seus anexos e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.
33.4. A licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, nas hipóteses e condições previstas no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente fundamentada.
33.5. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, observadas as disposições da legislação vigente.
33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a participação dos interessados, desde que preservados a isonomia, a competitividade, o interesse público, a segurança jurídica e o adequado atendimento ao objeto.

33.7. Os licitantes serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da habilitação ou a compreensão da proposta, não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

33.10. Os materiais e insumos empregados na execução da pavimentação deverão atender às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, bem como às normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis.

33.11. A mão de obra empregada deverá ser compatível com a natureza dos serviços, sendo executada por profissionais devidamente qualificados para as respectivas atividades.

33.12. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, especialmente pela área técnica competente.

33.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas dos projetos, memoriais e demais documentos que definam tecnicamente o objeto.

33.14. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, conforme os meios oficiais de divulgação.

33.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, observadas as disposições legais aplicáveis.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI:98047582968

Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968
ND: C=BR, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização:
Data: 2026.08.26 08:14:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Givanildo Trumi

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) em estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo a execução de base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas, com recursos provenientes do Instrumento de Repasse nº 4103024/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

Item	Unidade	Qtde	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Total	Valor Total
01	UNID	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) COM 26.100M², EM 4.350M DE EXTENSÃO, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103024/2023.	R$ 1.957.550,99	R$ 1.957.550,99
VALOR TOTAL					R$ 1.957.550,99

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, de natureza não continuada, apresentando complexidade técnica compatível com a execução de pavimentação em **Tratamento Superficial Triplo – TST (Faixa I-6)**, conforme justificativa e análise constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A execução envolve serviços tecnicamente integrados, incluindo base em brita graduada, imprimação asfáltica, aplicação do Tratamento Superficial Triplo, fornecimento e aplicação de emulsões asfálticas, controle tecnológico, projeto de dosagem, segmento experimental, utilização de equipamentos especializados e demais serviços necessários à conclusão do empreendimento.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto será executado como **contratação por escopo**, de natureza não continuada, mediante o regime de **empreitada por preço global**, tendo como finalidade a conclusão dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST na estrada rural da Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, recebimento provisório e definitivo da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório.

1.6. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e disponibilizando, desde o início da execução, equipe técnica, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários ao cumprimento do prazo contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

1.7. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

1.8. O contrato administrativo estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, ao prazo de execução, à emissão da Ordem de Serviço, às condições de prorrogação, ao recebimento do objeto e às demais obrigações das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento integrante deste Termo de Referência, no qual são demonstradas a necessidade da contratação, as alternativas analisadas, a solução escolhida, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

2.2. A presente contratação tem por objeto a execução dos **serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST (Faixa I-6)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, abrangendo extensão aproximada de **4.350,00 metros** e área de aproximadamente **26.100,00 m²**, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e acesso à população rural, bem como contribuir para o escoamento da produção agropecuária e a melhoria da infraestrutura viária municipal.

2.3. A contratação decorre da necessidade de continuidade do empreendimento anteriormente contratado, tendo em vista que a empresa responsável pela execução da obra **abandonou os serviços**, ocasionando a paralisação do empreendimento. Em razão do descumprimento das obrigações contratuais, foi instaurado o **Processo Administrativo nº 001/2026**, que culminou na **rescisão do contrato anteriormente celebrado**, tornando necessária a realização de nova contratação para execução dos serviços remanescentes.

2.4. A execução da obra mostra-se necessária para assegurar a conclusão do empreendimento, evitando a deterioração dos serviços já executados e garantindo melhores condições de circulação aos moradores, produtores rurais, transporte escolar, veículos de serviço e demais usuários da estrada. A intervenção também contribuirá para a redução dos custos de manutenção da via e para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas na região.

2.5. A contratação será custeada com recursos provenientes do **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de representante da **Itaipu Binacional**, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do **Programa Itaipu Mais que Energia**, cuja vigência foi prorrogada por mais 12 (doze) meses mediante o Primeiro Termo Aditivo.

2.6. A presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade e conclusão da obra de pavimentação.

2.7. Os quantitativos e especificações dos serviços encontram-se definidos na **Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, projetos e Cronograma Físico-Financeiro**, documentos que integram o processo licitatório e estabelecem as condições técnicas para execução, medição e recebimento do objeto. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.957.550,99 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento integrante deste Termo de Referência, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e demonstrada a solução considerada mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

3.2. A solução consiste na contratação de **empresa especializada em obras de pavimentação rodoviária** para execução dos **serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST (Faixa I-6)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e todos os serviços necessários à completa execução e conclusão do objeto, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

3.3. A solução contempla as etapas necessárias à conclusão da pavimentação, incluindo **execução e compactação da base em brita graduada, limpeza e preparação da superfície, imprimação asfáltica, execução do Tratamento Superficial Triplo – TST, fornecimento e aplicação de emulsões asfálticas, distribuição e compactação dos agregados, controle tecnológico, projeto de dosagem, segmento experimental, sinalização temporária, mobilização, limpeza final e demais serviços complementares** previstos nos documentos técnicos da contratação.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para proporcionar **melhores condições de trafegabilidade, durabilidade e desempenho do pavimento**, com utilização de materiais e procedimentos executivos em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, especialmente as normas do DER/PR, contribuindo para a redução da necessidade de intervenções corretivas e dos custos de conservação da via ao longo de sua vida útil.

3.5. A futura contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as especificações constantes dos projetos e do Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as especificações **DER/PR ES-PA 05/23 – Brita Graduada, DER/PR ES-PA 17/23 – Pinturas Asfálticas e DER/PR ES-PA 36/23 – Tratamentos Superficiais**, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e demais disposições legais pertinentes, assegurando a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade do pavimento.

3.6. Considerando que a contratação corresponde à conclusão de serviços remanescentes, a solução também contempla a adequada integração entre os serviços já executados e aqueles que serão realizados pela nova contratada, devendo a empresa verificar previamente as condições da infraestrutura existente e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução ou no desempenho final do pavimento.

3.7. Após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo da obra, caberá à **Administração Municipal** realizar a conservação e manutenção da via, incluindo o acompanhamento periódico das condições do pavimento e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias para preservar sua funcionalidade, segurança e vida útil.

3.8. A solução considera, ainda, que os serviços de **drenagem, regularização inicial do subleito e execução da camada de rachão travado** não integram o objeto desta contratação, por já terem sido executados e disponibilizados pelo Município para continuidade da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

ABNT, nas especificações técnicas do DER/PR e demais legislações ambientais aplicáveis, devendo a contratada atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante toda a execução da obra, especialmente quanto ao uso racional de materiais, recursos naturais, combustíveis e demais insumos empregados nos serviços.

4.1.2. Priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental e que atendam integralmente às especificações técnicas do projeto.

4.1.3. Promover a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

4.1.4. Adotar medidas para evitar desperdícios de materiais, agregados, emulsões asfálticas e demais insumos utilizados na execução da pavimentação.

4.1.5. Adotar procedimentos que assegurem o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da movimentação de máquinas, transporte de materiais e execução dos serviços.

4.1.6. Utilizar somente materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

4.1.7. Os agregados, emulsões asfálticas e demais materiais empregados deverão atender aos requisitos de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas do DER/PR e demais normas aplicáveis.

4.1.8. Adotar boas práticas de organização das frentes de serviço, controle de poeira, ruídos, consumo de combustíveis e prevenção de vazamentos ou contaminação do solo e dos recursos hídricos.

4.1.9. Realizar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente produzidos, mantendo à disposição da fiscalização os documentos comprobatórios quando exigíveis.

4.1.10. Evitar danos às áreas adjacentes, dispositivos de drenagem e demais estruturas existentes, adotando medidas de proteção durante a execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os materiais e equipamentos empregados na execução do objeto, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes do projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e normas aplicáveis.

Vedação de marcas ou produtos

4.3. Não há marcas, fabricantes ou produtos cuja utilização seja previamente vedada, desde que os materiais empregados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação e às normas aplicáveis.

Subcontratação

4.4. A subcontratação somente será admitida mediante **autorização prévia e expressa da Administração Municipal**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

4.4.1. A eventual subcontratação deverá restringir-se a serviços acessórios ou especializados que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.4.2. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, especialmente os serviços essenciais de execução do Tratamento Superficial Triplo (TST), salvo se expressamente autorizado e justificado pela Administração.

4.4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratados.

Garantia da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

4.5. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

4.5.1. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente, observadas as condições e requisitos estabelecidos no edital e no contrato.

4.5.2. Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior ao percentual legalmente estabelecido em relação ao valor orçado pela Administração.

4.5.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, quando cabível, multas, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

4.5.4. Permanecem aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 referentes à prestação, complementação, substituição, execução e liberação da garantia contratual.

Vistoria Técnica

4.6. A vistoria técnica será facultativa e destina-se a proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), na estrada rural da Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital.

4.6.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao setor responsável da Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, observadas as condições estabelecidas no edital.

4.6.2. O representante da licitante deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovação de vínculo ou poderes de representação da empresa, sendo recomendável que a vistoria seja realizada por profissional técnico habilitado.

4.6.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá, por si só, fundamentar futuros pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido conhecidas mediante vistoria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

4.6.5. Considerando que se trata de serviços remanescentes de obra anteriormente iniciada, a licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições efetivamente existentes no local, inclusive as etapas já executadas e a infraestrutura disponibilizada pelo Município, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, ao recebimento provisório e definitivo do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

5.1.2. O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório.

5.1.3. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório e contratual.

5.1.4. A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes.

5.1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- Projetos e elementos técnicos da obra;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições de custos;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.
- Local de execução dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no trecho e extensão definidos nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório. A intervenção possui extensão aproximada de 4.350,00 metros e área aproximada de 26.100,00 m².

Horário de execução

5.3. Os serviços deverão ser executados em dias e horários compatíveis com a legislação trabalhista, as condições de segurança e as necessidades da Administração, podendo a fiscalização determinar ajustes nos horários de execução quando necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

5.3.1. Em razão das características do Tratamento Superficial Triplo, os serviços deverão observar rigorosamente as condições climáticas e técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, não sendo permitida a execução em condições inadequadas de temperatura, umidade ou precipitação.

Rotinas de execução

5.4. A execução contratual deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, as etapas executivas previstas nos projetos e as orientações da fiscalização, sendo vedada qualquer alteração de metodologia, materiais, taxas de aplicação ou especificações sem prévia autorização da Administração.

5.4.1. Antes da execução do TST em escala integral, a contratada deverá elaborar o projeto de dosagem e executar o segmento experimental, conforme previsto no Memorial Descritivo, submetendo os parâmetros obtidos à análise e aprovação da fiscalização.

5.4.2. As taxas definitivas de aplicação dos agregados e do ligante deverão ser determinadas de acordo com os materiais efetivamente utilizados na obra e com os resultados obtidos no projeto de dosagem, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

Materiais, equipamentos e mão de obra

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

5.5.1. Todos os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

5.5.2. Os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, manutenção, calibração e segurança durante toda a execução contratual, especialmente os equipamentos destinados à aplicação do ligante, distribuição dos agregados e compactação.

5.5.3. A contratada deverá manter organizadas e em condições adequadas de segurança as áreas utilizadas para apoio à execução dos serviços, bem como promover o correto armazenamento dos materiais e insumos.

5.5.4. A contratada será responsável pelo gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra.

5.5.5. Os materiais empregados deverão possuir os certificados e comprovações de qualidade exigidos no Memorial Descritivo e deverão ser submetidos aos controles tecnológicos previstos para cada etapa da obra.

Informações relevantes para elaboração da proposta

5.6. A proposta deverá considerar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos disponibilizados pela Administração, incluindo as condições existentes no trecho objeto da contratação.

5.6.1. A apresentação da proposta implicará declaração de conhecimento das condições de execução do objeto e dos documentos técnicos disponibilizados, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de condições que poderiam ser verificadas previamente pela licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.6.2. Considerando que se trata de serviços remanescentes de obra anteriormente iniciada, a licitante deverá considerar as condições dos serviços já executados, bem como as estruturas e serviços que serão disponibilizados pelo Município, especialmente a drenagem e a camada de rachão travado.

Garantia dos serviços

5.7. A contratada responderá pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos serviços executados, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis, no contrato e na respectiva ART de execução.

5.7.1. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos termos estabelecidos no contrato.

Segurança e Saúde no Trabalho

5.8. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, bem como as demais normas de segurança e saúde ocupacional.

5.9. Caberá à contratada fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços.

5.10. A contratada deverá assegurar que seus empregados recebam os treinamentos e orientações de segurança necessários às atividades desenvolvidas, especialmente para operação de máquinas, circulação em áreas de tráfego, aplicação de materiais asfálticos e demais atividades específicas da obra.

5.11. Será de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, calibração e funcionamento, garantindo condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual.

5.12. Antes do início da execução dos serviços, deverão estar disponíveis, conforme aplicável:

Ordem de Serviço;

- ART do responsável técnico pela execução;
- Documentos de qualificação e habilitação técnica exigidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b08568a9914

- Diário de Obra ou instrumento equivalente de registro da execução;
- Documentação dos equipamentos e materiais exigida pela fiscalização;
- Certificados e documentos relativos ao controle tecnológico;
- Documentação relativa à segurança e saúde no trabalho;
- Licenças ou autorizações eventualmente exigíveis.

Controle tecnológico

5.13. A contratada deverá realizar os ensaios e controles tecnológicos previstos no Memorial Descritivo, abrangendo, entre outros, o controle dos materiais empregados na base, imprimação e Tratamento Superficial Triplo, apresentando à fiscalização os respectivos laudos, certificados e relatórios.

5.13.1. A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios adicionais quando houver dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos materiais e serviços executados, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Encerramento da execução contratual

5.14. Concluída a execução dos serviços, serão realizados os procedimentos de **recebimento provisório e definitivo**, mediante inspeção da fiscalização e verificação da conformidade do objeto com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições contratuais.

5.15. Para o recebimento da obra, a contratada deverá apresentar a documentação técnica exigida, incluindo os **ensaios de controle tecnológico, certificados dos materiais, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados**, conforme previsto no Memorial Descritivo.

5.16. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral dos serviços, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, entrega da documentação exigida e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.17. Em razão da natureza do objeto, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, uma vez que, após o recebimento definitivo, a Administração Municipal assumirá a conservação e manutenção da infraestrutura viária, observadas as necessidades futuras de manutenção preventiva e corretiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Vistorias rotineiras a obra;

6.16.2. Levantamento de problemas e soluções executivas;

6.16.3. Conferencia de diários de obra executivo;

6.16.4. Levantamento de quantitativo executado;

6.16.5. Levantamento do controle de qualidade dos serviços;

6.16.6. Medições, aferimentos e outros;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. A fiscalização Técnica para este empreendimento será realizada pelo servidor Taini Necker, que terá como seu suplente o servidor Juscelino Thomazi.

Fiscalização Administrativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1. Esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas do objeto contratado;

6.22.2. Fará controle de prazos contratuais;

6.22.3. Expedirá através de notificações as ocorrências que motivam aplicação das sanções administrativas contratuais caso ocorram;

6.22.4 Fará ou controlará a notificação ou as comunicações internas entre a contratada a o contratante.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento do Diário de Obras, sendo este responsável pela aferição da qualidade da prestação dos serviços, ocorrências de irregularidades, sendo que neste caberá o acompanhamento e aprovação da fiscalização.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados,

7.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Utilização do Diário de Obras não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. In loco verificação do processo executivo.

7.5.2. In loco levantamento das quantidades executadas.

7.5.3. Elaboração de planilha de medição de serviços contanto avanço por período e resultados acumulados.

7.5.4. Elaboração de laudo atestando a execução dos serviços.

7.5.5. Relatório fotográfico dos serviços aferidos.

7.5.6. Apresentação de ensaios tecnológico previstos caso seja necessário;

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 5 (cinco) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. Sob a ótica técnica, recomenda-se a vedação à antecipação de pagamentos em quaisquer hipóteses, tendo em vista a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar que os desembolsos da Administração estejam condicionados à efetiva execução do objeto contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei no 14.133/2021, evitando riscos de inadimplemento e prejuízos ao erário, especialmente considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia de média a alta complexidade, razão pela qual os pagamentos deverão ocorrer de forma parcelada, vinculados às medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, considerando as referências de preços utilizadas na composição da planilha orçamentária.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC DI/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, este índice será aplicado sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir.

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

7.47. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

7.48. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

7.49. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.50. O reajuste será realizado por aditivo/apostilamento.

Cessão de Crédito

7.51. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.51.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.51.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.52. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas malíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos dassanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme justificado em item específico do estudo técnico preliminar.

9.2. O local e data de abertura da concorrência/licitação estará expresso no edital.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos conforme edital.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.6.1. Ata de fundação;

9.11.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.11.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.11.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.11.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a futura contratação, é de R$ 1.957.550,99 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária, composições de custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observados os quantitativos e valores unitários estabelecidos para os serviços integrantes do objeto.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas referências oficiais de custos utilizadas na composição do orçamento da obra, contemplando os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas necessários à execução dos serviços remanescentes de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST (Faixa I-6), bem como os demais custos inerentes à execução do objeto, conforme a Planilha Orçamentária e os documentos técnicos integrantes do processo.

10.3. A composição do orçamento contempla os principais grupos de serviços necessários à execução do objeto, incluindo base e sub-base para TST, transporte, imprimação, Tratamento Superficial Triplo e fornecimento de emulsões asfálticas, conforme os quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária.

10.4. O valor estimado deverá ser utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.5. As memórias de cálculo, composições de custos unitários, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos, Memorial Descritivo e demais documentos que fundamentam a estimativa de custos integram o processo administrativo e deverão permanecer disponíveis para fins de análise, fiscalização e controle.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Dotação	Descrição Dotação
07	Secretaria de Viação e Obras.
001	Secretaria de Viação e Obras.
0026	Transporte.
0782	Transporte Rodoviário.
0050	ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS.
1005	PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS.
3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais.

07	Secretaria de Viação e Obras.
001	Secretaria de Viação e Obras.
0026	Transporte.
0782	Transporte Rodoviário.
0050	ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS.
1005	PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS.
3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, sendo assegurada sua publicidade e disponibilização aos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos que fundamentam a contratação.

12.3. Eventuais casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as disposições do edital e do contrato e os princípios que regem as contratações públicas.

12.4. A contratação deverá observar, ainda, as condições e obrigações estabelecidas no **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia, especialmente quanto à aplicação dos recursos, execução do objeto, fiscalização e prestação de contas.

12.5. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Assinado eletronicamente por:
ROBERTO JOSE KOLTZ
021.865.649-12
21/08/2026 10:57:27
Assinatura digital avançada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2026.

Roberto Jose Koltz
Secretária de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

TAINI NECKER:09337209985

Assinado digitalmente por TAINI NECKER:09337209985
ND: C=BR, CN=TAINI NECKER:09337209985, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 11:01:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Taini Necker

CREA-PR n° 151056/D

Eng. Civil do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/0b8568a9914

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

A contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, compreendendo a execução da base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, controle tecnológico, sinalização temporária e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. A intervenção contempla uma extensão aproximada de **4.350,00 metros** e área de pavimentação de **26.100,00 m²**.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade ao empreendimento, tendo em vista que a empresa anteriormente contratada abandonou a execução da obra, fato que motivou a instauração do **Processo Administrativo nº 001/2026** e culminou na rescisão do contrato administrativo, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para conclusão dos serviços remanescentes.

A obra será executada com recursos provenientes do **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de representante da **Itaipu Binacional**, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do **Programa Itaipu Mais que Energia**, cuja vigência foi prorrogada por meio do Primeiro Termo Aditivo, devendo ser observadas as condições estabelecidas no instrumento de repasse, no cronograma físico-financeiro e na legislação aplicável às contratações pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade à execução da obra de pavimentação em **Tratamento Superficial Triplo (TST)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, conforto e mobilidade aos usuários da via, bem como promover o desenvolvimento da infraestrutura viária rural do Município.

O trecho objeto da intervenção possui relevante importância para a economia local, sendo amplamente utilizado para o deslocamento de moradores, transporte escolar, acesso às propriedades rurais, circulação de máquinas agrícolas e escoamento da produção agropecuária. A execução da pavimentação contribuirá para a redução dos custos de manutenção da estrada, diminuição da emissão de poeira, melhoria das condições de circulação durante períodos chuvosos e aumento da vida útil da infraestrutura viária.

Registra-se que a execução da obra foi anteriormente contratada pela Administração Municipal. Contudo, durante a execução contratual, a empresa responsável **abandonou a obra**, ocasionando a paralisação dos serviços. Em razão do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

descumprimento das obrigações contratuais, foi instaurado o **Processo Administrativo nº 001/2026**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, culminando na **rescisão unilateral do contrato administrativo**, tornando necessária a realização de nova licitação para contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços remanescentes.

A solução contempla a execução da base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, controle tecnológico, sinalização temporária, mobilização e desmobilização da obra, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita conclusão do empreendimento, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A intervenção compreende uma extensão aproximada de **4.350,00 metros** e área de pavimentação de **26.100,00 m²**.

A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas à melhoria da infraestrutura viária rural, ao fortalecimento da atividade agrícola, ao incentivo ao desenvolvimento econômico e à promoção da qualidade de vida da população, assegurando melhores condições de acesso às comunidades do interior e maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias.

Além disso, a execução da obra é indispensável para a adequada aplicação dos recursos provenientes do **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de representante da **Itaipu Binacional**, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do **Programa Itaipu Mais que Energia**, cuja vigência foi prorrogada por meio do Primeiro Termo Aditivo. A conclusão da obra deve observar os prazos estabelecidos no instrumento de repasse, no cronograma físico-financeiro e nas normas aplicáveis, evitando riscos de perda dos recursos públicos e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e suficiente para atender ao interesse público, assegurando a conclusão dos serviços remanescentes, a continuidade do empreendimento, a correta aplicação dos recursos públicos, a melhoria da infraestrutura viária rural e o atendimento das necessidades da população de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA;

Considerando a necessidade de dar continuidade à execução da obra de pavimentação em **Tratamento Superficial Triplo (TST)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, bem como a necessidade de concluir o empreendimento financiado com recursos do **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da demanda pública.

a) Manutenção da situação atual (não conclusão da obra)

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de não realizar nova contratação, mantendo a situação decorrente da paralisação da obra após o abandono dos serviços pela empresa anteriormente contratada.
Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, pois implicaria a permanência da estrada em condições parciais de execução, comprometendo a trafegabilidade, aumentando os custos de manutenção da via, dificultando o transporte escolar, o deslocamento da população rural e o escoamento da produção agropecuária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

Além disso, a não conclusão da obra poderá ocasionar a deterioração dos serviços já executados, desperdício dos investimentos públicos realizados, descumprimento das obrigações assumidas perante o concedente dos recursos e risco de comprometimento do objeto financiado.

b) Execução direta pelo Município

Também foi analisada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal, utilizando servidores, equipamentos e estrutura própria.

Todavia, verificou-se que o Município não dispõe de equipamentos especializados, equipe técnica, mão de obra qualificada e capacidade operacional suficientes para executar serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), especialmente aqueles relacionados à aplicação de ligantes asfálticos, distribuição de agregados, controle tecnológico, projeto de dosagem e operação de equipamentos específicos.

Além das limitações estruturais, a execução direta comprometeria outras atividades permanentes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e não garantiria a eficiência, qualidade e produtividade exigidas para a conclusão do empreendimento.

c) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes

A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a continuidade e conclusão dos serviços remanescentes da obra com observância das normas técnicas, dos projetos executivos e das especificações do DER/PR.

A solução contempla a execução da base em brita graduada, imprimação asfáltica, aplicação do revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), realização dos controles tecnológicos, sinalização temporária, mobilização, limpeza final e demais serviços necessários à conclusão da pavimentação, abrangendo trecho com extensão aproximada de **4.350,00 metros** e área de **26.100,00 m²**, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

A execução será realizada mediante contratação de empresa com qualificação técnica compatível, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ensaios laboratoriais, controle tecnológico e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

A solução também possibilita a conclusão do empreendimento dentro das condições estabelecidas no **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES;

Após análise das alternativas estudadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da pavimentação apresenta maior vantajosidade técnica, econômica e administrativa para o Município, considerando:

- Conclusão do empreendimento iniciado pela Administração Pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

- Atendimento integral às necessidades de mobilidade da população rural;
- Observância das especificações técnicas do DER/PR e dos projetos executivos;
- Disponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada;
- Realização dos controles tecnológicos exigidos para obras de pavimentação;
- Maior qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento;
- Redução dos custos futuros de manutenção da estrada;
- Melhoria das condições de segurança, trafegabilidade e conforto dos usuários;
- Fortalecimento do escoamento da produção agropecuária e do transporte escolar;
- Maior eficiência da fiscalização e da gestão contratual;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro e das obrigações assumidas no Instrumento de Repasse nº 4103024/2023;
- Preservação dos recursos públicos já investidos e mitigação dos riscos decorrentes da paralisação da obra.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em obras de pavimentação rodoviária para execução dos serviços remanescentes da pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada rural da Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, controle tecnológico e todos os serviços necessários à conclusão da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A Administração Pública opta pelo **não parcelamento do objeto**, adotando a contratação de forma unitária, por se tratar de obra de engenharia cujos serviços apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional, constituindo um sistema único e integrado de pavimentação viária.

A presente contratação tem por objeto a execução dos **serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, compreendendo a execução da base em brita graduada, compactação, limpeza e preparação da base, imprimação asfáltica, aplicação do revestimento em Tratamento Superficial Triplo, controle tecnológico, sinalização temporária, mobilização, limpeza final e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Os serviços previstos possuem natureza contínua, sequencial e tecnicamente integrada, exigindo compatibilidade entre as diversas etapas executivas, controle permanente da qualidade dos materiais empregados, observância das especificações técnicas do DER/PR e coordenação única da execução, fatores indispensáveis para garantir o desempenho, a durabilidade e a segurança do pavimento.

Além disso, considerando que a contratação destina-se à continuidade de obra anteriormente iniciada e posteriormente paralisada em decorrência do abandono da execução pela empresa contratada, mostra-se ainda mais necessária a centralização da execução dos serviços remanescentes sob responsabilidade de uma única empresa, evitando incompatibilidades técnicas entre etapas construtivas e assegurando a adequada conclusão do empreendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

- A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações poderia ocasionar:
- Incompatibilidades técnicas entre os serviços executados;
- Conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas;
- Dificuldades de coordenação e fiscalização da obra;
- Aumento dos riscos de falhas executivas e retrabalhos;
- Comprometimento da qualidade e da durabilidade do pavimento;
- Atraso no cronograma físico-financeiro;
- Aumento dos custos administrativos e operacionais da contratação;
- Prejuízo à adequada aplicação dos recursos públicos.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, verifica-se que o parcelamento **não se mostra técnica nem economicamente vantajoso**, considerando:

- A elevada integração técnica entre todas as etapas da pavimentação;
- A necessidade de uniformidade dos materiais, equipamentos e procedimentos executivos;
- A observância das especificações técnicas do DER/PR para base, imprimação e Tratamento Superficial Triplo (TST);
- A otimização da fiscalização e da gestão contratual;
- A redução dos riscos de incompatibilidades técnicas e retrabalhos;
- A preservação do cronograma físico-financeiro da obra;
- A obtenção de maior economicidade mediante execução global do empreendimento;
- A centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pelos respectivos controles tecnológicos.

A contratação unitária também proporciona maior eficiência administrativa, melhor coordenação das atividades executivas, simplificação da fiscalização, maior segurança jurídica e responsabilização integral da empresa contratada quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e à entrega definitiva da obra.

Dessa forma, conclui-se que a execução integral dos serviços remanescentes por uma única empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade, qualidade técnica, segurança da execução e adequada aplicação dos recursos provenientes do **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do **Programa Itaipu Mais que Energia**.

Registra-se, por fim, que a decisão pelo não parcelamento restringe-se à presente contratação dos serviços remanescentes de pavimentação, não impedindo futuras contratações independentes destinadas à execução de outras melhorias na infraestrutura viária rural ou de serviços complementares que não integrem o objeto deste processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação, para fins de planejamento da futura licitação e definição do preço máximo aceitável pela Administração Pública, foi elaborada com base na planilha orçamentária de referência do empreendimento, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos, transporte, mão de obra e demais itens necessários à execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Para a composição dos custos unitários e formação do orçamento estimativo foram utilizadas, predominantemente, as referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas por composições e tabelas oficiais do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) para os serviços específicos de imprimação asfáltica, Tratamento Superficial Triplo (TST) e fornecimento de emulsões asfálticas, assegurando que os preços estimados sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação é de R$ 1.957.550,99 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), o qual servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Conforme demonstrado na planilha orçamentária, observa-se que os maiores custos da contratação concentram-se na execução da base e sub-base para o TST, correspondente ao montante de R$ 1.030.948,09, seguida dos serviços de Tratamento Superficial Triplo, no valor de R$ 924.841,36, evidenciando a predominância dos custos relacionados aos materiais pétreos, emulsões asfálticas, transporte de materiais, equipamentos especializados e mão de obra técnica necessária à execução da obra.

As memórias de cálculo, composições de custos unitários, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa de custos encontram-se anexados ao processo administrativo, constituindo parte integrante do planejamento da contratação.

6. ANÁLISE DOS RISCOS;

A análise de riscos da presente contratação encontra-se elaborada em documento próprio, anexo ao processo administrativo, contendo a identificação, avaliação, classificação e definição das medidas mitigadoras dos riscos relacionados à execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Análise de Riscos passa a integrar o presente procedimento como documento complementar e indispensável ao adequado planejamento da contratação.

Em anexo a este processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

Linha Palmital, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Considerando que a empresa anteriormente contratada abandonou a execução da obra, ocasionando a paralisação dos serviços e a posterior rescisão contratual, a presente contratação destina-se exclusivamente à continuidade e conclusão dos serviços remanescentes, assegurando a plena execução do objeto originalmente planejado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A intervenção contempla a execução dos serviços de mobilização da obra, implantação e manutenção da sinalização temporária, execução da base em brita graduada sobre a camada de rachão previamente disponibilizada pelo Município, compactação, limpeza e preparação da base, imprimação asfáltica, aplicação do revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), realização dos controles tecnológicos, limpeza final da obra e demais serviços complementares indispensáveis ao perfeito desempenho do pavimento. Conforme previsto no Memorial Descritivo, não integram esta contratação os serviços de drenagem, regularização inicial do subleito e execução da camada de rachão travado, por já terem sido executados pelo Município.

A solução foi definida após avaliação das alternativas de pavimentação aplicáveis às vias rurais, verificando-se que o Tratamento Superficial Triplo (TST) apresenta a melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade, facilidade de manutenção e viabilidade econômica para as condições de tráfego existentes, proporcionando significativa melhoria da trafegabilidade, aumento da segurança viária, redução da emissão de poeira, diminuição dos custos de conservação da estrada e maior eficiência no transporte escolar, no deslocamento da população e no escoamento da produção agropecuária.

A execução será realizada por meio de contratação indireta de empresa especializada em engenharia, mediante licitação na modalidade Concorrência, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados e equipe técnica suficientes para execução direta de obra dessa complexidade.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra qualificada, responsáveis técnicos legalmente habilitados, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, projeto de dosagem, segmento experimental e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas do DER/PR, especialmente as especificações ES-PA 05/23 (Brita Graduada), ES-PA 17/23 (Pinturas Asfálticas) e ES-PA 36/23 (Tratamentos Superficiais), além das demais normas técnicas aplicáveis.

Com a implementação da solução proposta, espera-se concluir o empreendimento de forma eficiente e segura, garantindo melhores condições de mobilidade à população rural, maior durabilidade da infraestrutura viária, redução dos custos de manutenção, fortalecimento das atividades econômicas locais e adequada aplicação dos recursos provenientes do Instrumento de Repasse nº 4103024/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, contribuindo para o cumprimento das metas do Programa Itaipu Mais que Energia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

O objeto caracteriza-se como **obra de engenharia**, de natureza **não continuada**, a ser executada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada à execução dos **serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST)** na estrada rural localizada na **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A contratação compreende a execução da base em brita graduada, imprimação asfáltica, aplicação do revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), controle tecnológico, sinalização temporária, mobilização, limpeza final e demais serviços necessários à conclusão da obra, observando integralmente os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico quanto à qualificação técnica:

Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de possuir, em nome da empresa, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

- A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), em quantitativo mínimo de 13.050,00 m², correspondente a 50% da área total prevista para a execução da obra objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e tecnologia empregada.

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

e) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições locais para o cumprimento do objeto da contratação.

- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

Capacidade Técnica Profissional:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

c) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Certidão do CAU; Contrato Social;) Contrato de prestação de serviços;) Contrato de Trabalho registrado na DRT; Declaração de intenção de contratação com anuência do profissional.

Qualificação Econômico-Financeira

a) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira mediante apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social exigível e dos seguintes índices:

- Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00;
- Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.

A comprovação dos índices será realizada por meio das seguintes fórmulas:

- LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

Da Vistoria

a) Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

b) Se o licitante optar por não realizar a vistoria, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo o mesmo assumirá total responsabilidade por esse fato e não poderá apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras contra o município contratante.

Prazo de Execução

a) O prazo para execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

b) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos, máquinas e mão de obra em quantidade e capacidade operacional compatíveis com a complexidade dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, observando os prazos estabelecidos pela Administração, às especificações técnicas do projeto e as condições previstas no contrato administrativo.
c) O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela Administração e formalizado por meio de termo aditivo.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL;

A execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades de engenharia, principalmente em razão da movimentação de equipamentos, transporte de materiais, utilização de agregados minerais e ligantes asfálticos, emissão de poeira e gases provenientes das máquinas, geração de resíduos da construção civil, consumo de recursos naturais e possibilidade de interferências temporárias na circulação de veículos durante a execução dos serviços.

Considerando que a intervenção ocorrerá em estrada rural já existente, os impactos ambientais previstos possuem caráter predominantemente temporário, localizado e passível de mitigação mediante a adoção de boas práticas construtivas e do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, dentre as quais destacam-se:

- Utilização de materiais provenientes de fornecedores legalmente licenciados;
- Transporte, armazenamento e utilização adequada das emulsões asfálticas, agregados e demais insumos empregados na obra;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- Prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes;
- Manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir emissões atmosféricas e vazamentos;
- Controle da emissão de poeira durante a execução dos serviços, sempre que tecnicamente necessário;
- Proteção das áreas adjacentes, dispositivos de drenagem e demais estruturas existentes, evitando assoreamento, obstruções e contaminação do solo ou de recursos hídricos;
- Recuperação de eventuais áreas afetadas pela execução da obra;
- Observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a utilização de materiais que atendam às especificações técnicas e ambientais, a racionalização do consumo de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a eficiência na utilização de equipamentos e o adequado gerenciamento ambiental durante toda a execução da obra.

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências previstas no Memorial Descritivo, especialmente quanto à organização do canteiro de obras, limpeza das frentes de serviço, proteção dos serviços executados, sinalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

temporária e atendimento às normas técnicas do DER/PR, bem como toda a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução da obra.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não constituindo impedimento à execução do empreendimento, desde que observadas as medidas de prevenção e controle ambiental, assegurando a conclusão da obra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

A presente contratação tem por finalidade assegurar a conclusão dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, proporcionando melhorias permanentes na infraestrutura viária rural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Com a execução integral da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Conclusão da pavimentação do trecho com extensão aproximada de 4.350,00 metros e área de 26.100,00 m², conforme projetos e documentos técnicos do empreendimento;
- Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários da via;
- Redução significativa da formação de poeira em períodos secos e da ocorrência de lama durante períodos chuvosos;
- Aumento da durabilidade da infraestrutura viária e redução dos custos de manutenção corretiva e preventiva da estrada;
- Melhoria das condições de circulação do transporte escolar, do transporte de pacientes, dos serviços públicos e do deslocamento da população rural;
- Fortalecimento das atividades agropecuárias mediante a melhoria das condições de acesso às propriedades rurais e maior eficiência no escoamento da produção agrícola;
- Conclusão do empreendimento anteriormente paralisado em razão do abandono da obra pela empresa contratada, assegurando a continuidade da política pública de infraestrutura rural;
- Cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Repasse nº 4103024/2023, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes do Programa Itaipu Mais que Energia e evitando prejuízos decorrentes da não conclusão do objeto financiado;
- Observância do cronograma físico-financeiro da obra, permitindo sua conclusão dentro do prazo previsto de execução;
- Execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica, mediante realização dos controles tecnológicos previstos no Memorial Descritivo e atendimento às especificações do DER/PR.

Além dos benefícios diretos à infraestrutura viária, a contratação proporcionará maior eficiência administrativa, redução de gastos futuros com conservação da estrada, valorização das áreas rurais atendidas e melhoria das condições de mobilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação atende plenamente ao interesse público, proporcionando solução técnica adequada, economicamente vantajosa e compatível com os objetivos da Administração Municipal, assegurando a conclusão do empreendimento e a entrega de infraestrutura viária de qualidade à população de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório e à adequada execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), assegurando o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Instrumento de Repasse nº 4103024/2023.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- Conclusão do procedimento licitatório e homologação do certame;
- Celebração do contrato administrativo;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução da obra;
- Emissão da Ordem de Serviço;
- Disponibilização à contratada dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
- Confirmação das condições da frente de serviço a ser disponibilizada, conforme previsto no Memorial Descritivo, especialmente quanto à drenagem executada e à camada de rachão travado já implantada pelo Município.

A Administração deverá, ainda, providenciar a designação formal do gestor do contrato, do fiscal técnico, do fiscal administrativo e de seus respectivos suplentes, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento da execução da obra.

Os servidores designados serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis, especialmente as especificações do DER/PR, bem como o atendimento às exigências relativas ao controle tecnológico, qualidade dos materiais, prazos de execução e demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá manter registro formal das ocorrências verificadas durante a execução da obra, emitir as determinações necessárias à correção de eventuais irregularidades, acompanhar as medições dos serviços executados e promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições legais e contratuais.

Nesta fase de planejamento, não foram identificadas necessidades de capacitação técnica extraordinária para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual, considerando que o Município dispõe de equipe técnica habilitada para o acompanhamento de obras públicas de engenharia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

Por fim, os servidores designados manifestarão formalmente ciência e concordância com suas atribuições mediante assinatura do ato administrativo de designação ou dos documentos próprios que integrarão o processo administrativo da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação, consistente na execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, possui relação com as demais providências necessárias à adequada conclusão, fiscalização, recebimento e manutenção da infraestrutura viária objeto do empreendimento.

Nesse contexto, poderão ser planejadas e executadas, mediante processos administrativos próprios e independentes, contratações ou providências complementares destinadas à conservação, manutenção e melhoria da via, dentre as quais destacam-se:

- Aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação da pavimentação;
- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da via, quando necessários;
- Execução de serviços de conservação dos dispositivos de drenagem existentes;
- Aquisição ou contratação de serviços relacionados à sinalização viária definitiva, caso posteriormente prevista pela Administração;
- Contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas adjacentes à via, quando necessária;
- Realização de ensaios ou avaliações técnicas futuras destinadas ao acompanhamento das condições do pavimento, quando identificada essa necessidade.

Ressalta-se que os serviços de drenagem, regularização inicial do subleito e execução da camada de rachão travado não integram o objeto da presente contratação, uma vez que, conforme o Memorial Descritivo, essas etapas foram previamente executadas e serão disponibilizadas pelo Município para continuidade da pavimentação.

Da mesma forma, a sinalização viária definitiva não integra o objeto desta contratação, abrangendo tanto a sinalização horizontal quanto a vertical. A contratada deverá executar apenas a sinalização temporária necessária à segurança dos trabalhadores e usuários durante o período de execução da obra.

As eventuais contratações complementares serão realizadas mediante processos administrativos próprios, caso identificada sua necessidade pela Administração, não constituindo condição para a execução dos serviços objeto desta contratação.

Quanto à conservação posterior da pavimentação, caberá ao Município adotar as providências necessárias à manutenção da infraestrutura viária, observadas as condições de uso da estrada e a necessidade de intervenções preventivas ou corretivas.

Registra-se, por fim, que as eventuais contratações correlatas ou interdependentes possuem natureza distinta da presente contratação e não comprometem sua execução, sendo a obra objeto deste processo plenamente executável com base nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro existentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

A presente contratação está vinculada ao Instrumento de Repasse nº 4103024/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia, cuja vigência foi prorrogada por meio do Primeiro Termo Aditivo.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

Será exigida garantia de execução contratual, conforme previsão a ser estabelecida no edital e no instrumento contratual, como medida de proteção ao interesse público diante do porte, complexidade e relevância da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso.

O inadimplemento contratual ou eventual paralisação da obra poderá ocasionar prejuízos significativos à Administração Pública, comprometendo a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a entrega do equipamento público destinado ao atendimento da população idosa do Município.

A exigência da garantia encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública, a critério da autoridade competente, exigir garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, podendo ser fixada, na regra geral, em até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A finalidade da garantia contratual consiste em assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, inclusive:

- Cobertura de multas contratuais;
- Ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- Indenizações eventualmente devidas à Administração;
- Garantia de continuidade da execução contratual.

Considerando que a obra será executada com recursos públicos vinculados e demanda elevado controle administrativo, técnico e financeiro, mostra-se adequada e proporcional à exigência de garantia em percentual compatível com os limites legais, visando assegurar maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas na legislação vigente, dentre elas:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se medida juridicamente admissível, tecnicamente justificada e proporcional à complexidade da contratação, contribuindo para mitigação de riscos, proteção do erário e adequada execução da obra pública.

14. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

Superficial Triplo (TST) na estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, tendo como finalidade a conclusão do empreendimento e a melhoria da infraestrutura viária rural do Município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população, além de contribuir para o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais e o escoamento da produção agropecuária. O empreendimento contempla extensão aproximada de 4.350,00 metros e área de pavimentação de 26.100,00 m².

A necessidade da nova contratação decorre da paralisação da execução anteriormente contratada em razão do abandono da obra pela empresa responsável, situação que resultou na instauração do Processo Administrativo nº 001/2026 e na consequente rescisão do contrato. Dessa forma, a nova contratação constitui medida necessária para assegurar a continuidade e conclusão dos serviços remanescentes, evitando a deterioração dos serviços já executados e o desperdício dos recursos públicos empregados no empreendimento.

O objeto encontra-se suficientemente definido por meio do Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas integrantes do processo administrativo, permitindo a adequada definição das condições de execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços. O Memorial Descritivo estabelece, entre outros aspectos, a execução da base de brita graduada, imprimação asfáltica e Tratamento Superficial Triplo, bem como os respectivos controles tecnológicos.

A estimativa de custos foi elaborada com base na planilha orçamentária de referência, contemplando os serviços necessários à execução do empreendimento, totalizando R$ 1.957.550,99. A planilha apresenta, entre outros, os custos referentes à base e sub-base, transporte, imprimação, TST e fornecimento das emulsões asfálticas.

A execução da obra será viabilizada com recursos provenientes do Instrumento de Repasse nº 4103024/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia. O referido instrumento teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses mediante o Primeiro Termo Aditivo.

A estratégia adotada pela Administração, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, associada à exigência de qualificação técnica compatível, fiscalização da execução, controle tecnológico e observância das normas técnicas aplicáveis, mostra-se adequada para assegurar a qualidade dos serviços, o cumprimento do cronograma e a correta aplicação dos recursos públicos.

O cronograma físico-financeiro prevê a execução do empreendimento em 04 (quatro) meses, distribuindo os serviços entre as etapas de serviços preliminares, base e sub-base para TST e tratamento superficial triplo.

Além disso, foram consideradas as medidas relacionadas à sustentabilidade ambiental, segurança da execução, controle tecnológico, fiscalização, gestão contratual e adequada destinação dos resíduos e materiais empregados na obra, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente, economicamente e administrativamente viável, mostrando-se adequada para atender ao interesse público, assegurar a continuidade e conclusão do empreendimento, garantir a adequada aplicação dos recursos provenientes do Instrumento de Repasse nº 4103024/2023 e proporcionar melhores condições de infraestrutura e mobilidade para a população rural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

15. COMPLEXIDADE DO OBJETO;

A obra objeto da presente contratação apresenta **complexidade técnica compatível com obra de pavimentação rodoviária**, não se limitando à execução de serviços simples, uma vez que envolve a integração de diferentes etapas construtivas e procedimentos especializados necessários à adequada execução do **Tratamento Superficial Triplo (TST)**.

O empreendimento compreende, entre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares e mobilização da obra;
- Implantação e manutenção da sinalização temporária;
- Execução de base em brita graduada;
- Compactação e controle da base;
- Limpeza e preparação da superfície;
- Imprimação asfáltica;
- Execução do Tratamento Superficial Triplo (TST);
- Fornecimento e aplicação de emulsões asfálticas;
- Distribuição e compactação dos agregados;
- Projeto de dosagem do TST;
- Execução de segmento experimental;
- Controle tecnológico dos materiais e serviços;
- Ensaios, certificados e registros de qualidade;
- Proteção do pavimento durante a execução;
- Limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários à conclusão do empreendimento.

A adequada execução desses serviços exige planejamento, coordenação e conhecimento técnico específico, especialmente quanto à preparação e compactação da base, definição das taxas de aplicação dos agregados e do ligante, calibração dos equipamentos, execução do segmento experimental e controle da uniformidade e aderência do revestimento.

O Memorial Descritivo estabelece que as taxas definitivas de aplicação dos agregados e do ligante deverão ser determinadas mediante **projeto de dosagem específico**, considerando os materiais efetivamente utilizados na obra, e posteriormente submetidas à aprovação da Fiscalização. Também está prevista a execução de **segmento experimental** antes da execução em escala integral, para verificação e calibração dos parâmetros executivos.

A complexidade técnica também decorre da necessidade de utilização de equipamentos específicos, incluindo equipamento espargidor de ligante, distribuidor de agregados, rolos compactadores, equipamentos de limpeza,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

caminhões e demais equipamentos auxiliares, os quais deverão estar em perfeitas condições de operação e devidamente calibrados.

Além disso, a execução deverá observar as especificações técnicas do **DER/PR**, especialmente a **ES-PA 05/23 – Brita Graduada**, a **ES-PA 17/23 – Pinturas Asfálticas** e a **ES-PA 36/23 – Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados**, bem como as demais normas técnicas aplicáveis.

A obra será executada em trecho com extensão aproximada de **4.350,00 metros** e área de pavimentação de **26.100,00 m²**, demandando capacidade operacional compatível com o volume dos serviços e com o cronograma físico-financeiro estabelecido para o empreendimento.

Tais características justificam a necessidade de **qualificação técnica compatível com a natureza do objeto**, bem como de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para assegurar a correta execução dos serviços, o atendimento aos padrões de qualidade, a segurança da obra, o cumprimento do cronograma e a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

Dessa forma, a complexidade do objeto recomenda a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação, com experiência comprovada em execução de **Tratamento Superficial Triplo (TST)** e capacidade técnica e operacional compatível com as características e quantitativos previstos no empreendimento.

16. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE;

A Administração Municipal adotará mecanismos destinados a assegurar a **transparência, publicidade, isonomia, competitividade e controle** de todos os atos relacionados à contratação dos serviços remanescentes da obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A divulgação dos atos do procedimento licitatório deverá ocorrer nos meios oficiais legalmente previstos, assegurando amplo acesso às informações pelos licitantes, órgãos de controle e sociedade, especialmente por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, do Portal da Transparência do Município e dos demais instrumentos oficiais de publicidade.

Para assegurar a transparência e o adequado controle do procedimento, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Ampla divulgação do edital, seus anexos e demais documentos integrantes da contratação nos meios oficiais de publicidade;
- Disponibilização dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Divulgação dos atos praticados durante o procedimento licitatório, observadas as exigências legais;
- Manutenção dos registros dos atos administrativos e das decisões proferidas durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

- Garantia de acesso aos documentos do processo pelos órgãos de controle e pelos interessados, observadas as hipóteses legais de sigilo;
- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidores formalmente designados;
- Registro das medições, ocorrências, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução da obra;
- Realização do controle tecnológico dos materiais e serviços, com apresentação dos respectivos ensaios, certificados e relatórios à fiscalização.
- Disponibilização dos elementos necessários ao controle da execução financeira, incluindo medições e pagamentos vinculados aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Considerando que o objeto possui recursos vinculados ao **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Administração deverá manter a documentação necessária à comprovação da execução física e financeira do empreendimento, observando também as condições e exigências estabelecidas no instrumento de repasse.

As medidas de transparência e controle têm por finalidade assegurar a **rastreabilidade dos atos administrativos, a adequada fiscalização da execução, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade do controle interno e externo**, contribuindo para que a obra seja executada dentro dos padrões técnicos, financeiros e legais estabelecidos.

17. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, preferencialmente em meio eletrônico, sob o regime de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, constitui medida:

- **Legalmente amparada** pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Tecnicamente adequada**, considerando a natureza e a complexidade dos serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST);
- **Operacionalmente necessária**, diante da necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes;
- **Compatível com as características do objeto**, com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- **Adequada à continuidade do empreendimento**, considerando a paralisação decorrente do abandono da obra pela empresa anteriormente contratada e a consequente rescisão contratual após a instauração do **Processo Administrativo nº 001/2026**;
- **Alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público**.

A solução proposta permitirá a conclusão da pavimentação em **Tratamento Superficial Triplo (TST)** na estrada rural da **Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital**, abrangendo aproximadamente **4.350,00 metros de extensão e 26.100,00 m² de área pavimentada**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

O modelo procedimental adotado busca assegurar ampla competitividade, adequada seleção da empresa executora, controle da qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro e correta aplicação dos recursos públicos, considerando que o orçamento estimativo da contratação corresponde a **R$ 1.957.550,99 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**.

A contratação também deverá observar as condições estabelecidas no **Instrumento de Repasse nº 4103024/2023**, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito do **Programa Itaipu Mais que Energia**, cuja vigência foi prorrogada por mais 12 (doze) meses mediante o Primeiro Termo Aditivo.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e financeiros analisados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, mostrando-se a solução proposta adequada para assegurar a continuidade e conclusão do empreendimento, a preservação dos investimentos públicos já realizados, a melhoria da infraestrutura viária rural e o atendimento ao interesse público da população de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Assinado eletronicamente por:
ROBERTO JOSE KOLTZ
021.865.649-12
21/08/2026 10:56:59
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2026.

Roberto José Koltz
Secretaria Municipal de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p519898c883e6a

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executada a obra objeto da presente licitação;
II – Analisou os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e todos os demais documentos disponibilizados pela Administração Municipal;
III – Considerou, na elaboração de sua proposta comercial, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, administração local, fornecimento de materiais, cumprimento das normas de segurança do trabalho, exigências ambientais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
IV – Tem conhecimento das condições de acesso ao local da obra, das características do terreno e das demais circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços;
V – Declara que eventuais dificuldades decorrentes das condições locais foram devidamente consideradas na composição de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos ou prorrogação de prazos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no **CREA/CAU nº** _____, na qualidade de representante da empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, realizou visita técnica ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação.

Durante a visita, foram verificadas as condições do local de execução, acessos, características do terreno, infraestrutura existente, logística de mobilização, bem como analisadas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, tendo o representante da licitante obtido todas as informações técnicas consideradas necessárias para elaboração da proposta e futura execução do objeto.

A empresa declara que possui pleno conhecimento das condições locais e das especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Boa Esperança do Iguaçu, em __ de _____ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO IV.a - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório..

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, e de seu Responsável Técnico, Sr.(a) _____, inscrito(a) no **CREA/CAU nº** _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **optou por não realizar a visita técnica** ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, bem como dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta.

A licitante assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes no local para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimos de custos, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que, caso seja vencedora da presente licitação, designará como **Responsável Técnico** pela execução da obra o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, que acompanhará(ão) a execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra.

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, ainda, que:

I – O(s) profissional(is) acima indicado(s) integra(m) o quadro técnico da empresa, mantendo vínculo profissional compatível com a legislação vigente, cuja comprovação será realizada na forma prevista no edital.
II – O(s) responsável(is) técnico(s) acompanhará(ão) efetivamente a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados, permanecendo vinculado(s) ao contrato até o seu recebimento definitivo, salvo substituição previamente autorizada pela Administração Municipal.
III – Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a execução contratual, esta somente ocorrerá mediante autorização expressa da Administração, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior à exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de ___ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu contador legalmente habilitado, DECLARA que os índices econômico-financeiros abaixo apresentados correspondem à real situação financeira da empresa, tendo sido apurados com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente.

Declara, ainda, que, sempre que solicitado pela Administração Municipal, apresentará os documentos contábeis e demais informações necessárias para comprovação dos índices ora declarados.

Índices mínimos exigidos
Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00
Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00
Endividamento Geral (EG) ≤ 1,00

DEMONSTRAÇÕES DOS ÍNDICES:

ÍNDICE	FORMULA	RESULTADO
Liquidez Geral (LG)	LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Liquidez Corrente (LC)	LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	
Endividamento Geral (EG)	EG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total	

Observações:
1. Os índices deverão ser apresentados com **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais.
2. Os cálculos deverão estar compatíveis com os valores constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis apresentadas pela licitante.
3. Os índices mínimos exigidos serão aqueles definidos no Edital da Concorrência Eletrônica.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, bem como em seus anexos, projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as exigências neles contidas.

II – Não possui fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de habilitação ou que possa impedir sua participação na licitação ou a execução do futuro contrato, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

Prazo de execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Edital.
Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, conforme Edital.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Prazo de garantia da obra: Conforme a legislação vigente, Edital e Contrato Administrativo.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

A proposta foi elaborada considerando todas as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____
PIX: _____

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

Anexar obrigatoriamente:
Planilha Orçamentária preenchida;
Cronograma Físico-Financeiro;
Planilha de Composição do BDI;
Planilha de Encargos Sociais;
Composições de Custos Unitários, quando exigidas pelo Edital;
Demais documentos previstos no instrumento convocatório

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO CNAE PREDOMINANTE

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente à atividade econômica de maior receita da empresa** é:

CNAE: _____

Descrição da Atividade: _____

Declara, ainda, que a atividade econômica acima informada é compatível com o objeto da presente licitação, estando a empresa regularmente habilitada ao exercício das atividades relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não possui, em seu quadro societário, administrador, diretor, gerente, sócio com poderes de administração, controlador, conselheiro ou representante legal que seja servidor público ou dirigente do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR com atuação na fase preparatória, na condução do procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não possui, em seu quadro societário, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

III – Não possui, em seu quadro societário, administrador, diretor, gerente, sócio, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança vinculados ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, quando caracterizada situação de conflito de interesses, observando-se a **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal** e a jurisprudência aplicável do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

IV – Não possui qualquer impedimento legal para participar da presente licitação e, caso venha a ocorrer fato superveniente que altere esta condição, compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ **Microempresa (ME)**

☐ **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações posteriores, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração que implique perda da condição ora declarada.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Observação: Caso a licitante **não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, este anexo **não deverá ser apresentado.**

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que disponibilizará, durante toda a execução contratual, os veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados, em quantidade e condições suficientes para a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação.

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Quantidade	Situação (Próprio/Locado)

Declaramos, sob as penas da lei, que os veículos, máquinas e equipamentos acima relacionados estarão disponíveis durante toda a execução da obra, comprometendo-nos a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento ou substituí-los por outros de capacidade técnica equivalente ou superior, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de ___ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO XIV – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Quantidade	Etapa da Obra	Período Previsto de Utilização

Declaro que os veículos, máquinas e equipamentos acima relacionados estarão disponíveis durante todo o período necessário à execução da obra, comprometendo-me a substituí-los por equipamentos equivalentes ou superiores, caso necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

Local, __ de ___ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 0XX/2065, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Givanildo Trumi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, com área aproximada de **26.100,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ ___ (xx) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, consistente na **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST**, inteiramente concluído e em condições de recebimento, no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, especialmente quando:

a) houver alteração dos projetos ou das especificações técnicas por determinação do CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantitativos, observados os limites legais;

c) ocorrer atraso no fornecimento de informações, materiais ou outros elementos de responsabilidade do CONTRATANTE;

d) houver atos do CONTRATANTE que comprovadamente interfiram na execução dos serviços;

e) ocorrerem fatos de terceiros que comprovadamente interfiram na execução do objeto;

f) ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte diretamente a execução dos serviços;

g) ocorrerem outras situações expressamente previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato da Administração que efetivamente impeça a execução do objeto será analisada pela CONTRATANTE para fins de eventual suspensão ou prorrogação do prazo, mediante registro e formalização nos autos do contrato.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA que se encontrar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de executar os serviços deverá comunicar o fato imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, para análise e adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Quinto. Os atrasos decorrentes de falhas de planejamento, falta de mão de obra, equipamentos, materiais ou recursos próprios da CONTRATADA, bem como aqueles decorrentes de atos de seus empregados ou eventuais subcontratados, não serão considerados motivo de força maior, salvo quando comprovadamente caracterizada hipótese legal.

Parágrafo Sexto. O CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive promover a extinção do contrato e, observadas as condições legais, contratar a execução do objeto remanescente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da **publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, compreendendo o prazo necessário para a execução, recebimento e demais providências relacionadas ao objeto, observadas as disposições do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, prorrogação automática do prazo de execução, devendo eventual alteração do prazo de execução ser devidamente justificada e formalizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, elaborado com base na **Tabela de Referência sem Desoneração – SINAPI, abril/2026**.

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do índice **INCC-DI/FGV**, exclusivamente sobre o saldo remanescente dos serviços ainda não executados, observada a anualidade prevista na legislação.

5.3. Para fins de cálculo do reajuste, será aplicada a seguinte fórmula:

R = SR – S

Onde:

I12 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao período de 12 meses;

I0 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao mês do orçamento estimado;

S = saldo contratual remanescente após a medição correspondente à data de aquisição do direito ao reajuste;

SR = saldo contratual reajustado;

R = valor do reajuste.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste quando divulgado o índice definitivo.

5.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes adotarão novo índice oficial, mediante formalização do instrumento cabível.

5.9. Não haverá incidência de reajuste sobre serviços já executados e medidos anteriormente à aquisição do direito ao reajustamento.

5.10. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, conforme a variação do índice estabelecido, vedada periodicidade inferior a 1 (um) ano.

5.11. Ocorrendo atraso na execução dos serviços por responsabilidade da CONTRATADA, eventual reajuste ficará limitado ao período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. A antecipação da execução dos serviços não implicará antecipação da data de aquisição do direito ao reajuste.

5.13. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.14. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas.

5.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios do fato alegado, da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.

5.16. O pedido será submetido à análise dos setores competentes da Administração Municipal, que avaliarão a existência dos pressupostos legais para eventual concessão do reequilíbrio.

5.17. A apresentação do pedido de reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a interromper ou deixar de executar os serviços contratados, salvo determinação expressa da Administração ou hipótese legalmente admitida.

5.18. A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços e os preços vigentes até que eventual alteração seja formalmente reconhecida pela Administração e aperfeiçoada mediante o instrumento jurídico cabível.

5.19. Eventual alteração dos valores contratuais decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento cabível.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições aprovadas e o Cronograma Físico-Financeiro, após a regular liquidação da despesa e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos neste contrato.

6.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços efetivamente executados e medidos, contendo, no mínimo, a identificação do Município, número do contrato, número do processo licitatório, período de execução, descrição dos serviços, valor da medição e demais informações exigidas pela legislação tributária.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) medição aprovada pela fiscalização;

b) memória de cálculo dos serviços executados;

c) Diário de Obras correspondente ao período da medição;

d) relatório fotográfico dos serviços;

e) comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis;

f) documentos relativos aos recolhimentos de INSS, FGTS e demais encargos incidentes sobre a execução da obra, quando exigíveis;

g) demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela fiscalização para fins de liquidação da despesa.

6.3. Para o pagamento da **primeira medição**, deverão ser apresentados, além da documentação prevista no item 6.2, quando aplicáveis:

I – ART ou RRT referente à execução da obra;

II – Cadastro Nacional de Obras – CNO;

III – Boletim de Medição emitido ou aprovado pela fiscalização municipal;

IV – documentação comprobatória das condições de segurança e dos equipamentos de proteção utilizados na execução dos serviços.

6.4. Para o pagamento da **última medição**, deverão ser apresentados, além da documentação exigida anteriormente:

I – Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente emitido pela fiscalização;

II – documentação comprobatória da regularidade dos encargos incidentes sobre a obra, quando exigível;

III – demais documentos necessários ao recebimento definitivo e ao encerramento contratual, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do **Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, inscrito no CNPJ nº **95.589.255/0001-48**, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR.

6.6. Os serviços serão medidos **mensalmente**, ou conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

6.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, por ela indicada e regularmente cadastrada junto à instituição financeira.
6.8. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.
6.9. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução da pavimentação, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

8.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
8.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
8.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
8.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e. perdas e danos a terceiros e a CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
8.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
8.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico;
8.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
8.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

8.10. Submeter-se à FISCALIZAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas,

8.11. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que: nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

8.12. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados cabendo á CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

8.13. A CONTRATANTE terá. a qualquer tempo, livre acesso as obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

8.14. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

8.15. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Esportes, através da Fiscalização qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.16. Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

8.17. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.18. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal vigente e demais legislações pertinentes.

8.20. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado copias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas em até 15 (quinze dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução:

9.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Esportes, nas formas previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21;

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

9.5. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

9.6. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

9.7. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

9.8. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
9.9. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços. Em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos.
9.11. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
a. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das coras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
b. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA,
c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura. surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato,
d. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1. A Secretaria designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme a lei 14.133/21 e suas alterações.
10.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
10.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
10.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
10.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
a. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
b. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, e certificado, pela FISCALIZAÇÃO;
c. Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
d. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
e. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
f. Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;

g. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
h. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
i. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
j. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;
k. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
l. Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
m. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
n. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
10.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
10.8. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.
10.9. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.
10.10. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.
10.11. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".
10.12. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
10.13. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
10.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 9.9, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto

uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR _____, em ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)